

ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE SOBRAL

LEI Nº 1033 DE 25 DE AGOSTO DE 2010

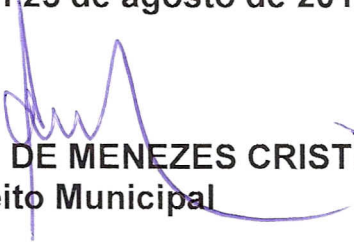
Considera de Utilidade Pública a Associação Produtiva das Famílias Especiais, na forma que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica considerada de Utilidade Pública a Associação Produtiva das Famílias Especiais - APFE, criada em 23 de outubro de 2009, sediada no Município de Sobral, Estado do Ceará, localizada a rua Vereador José da Mata e Silva, 274, bairro do Junco. Encontra-se inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 11.328.030/0001-48.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES  
FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 25 de agosto de 2010.

  
JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO  
Prefeito Municipal



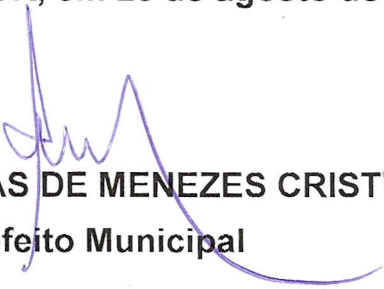
**ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

**SANÇÃO PREFEITURAL Nº 905/10**  
**Ref. Projeto de Lei nº 1298/10**

Empós análise ao Projeto de Lei em epígrafe, o qual  
“**Considera de Utilidade Pública a Associação Produtiva das  
Famílias Especiais, na forma que indica e dá outras  
providências.**” aprovado pela Augusta Câmara Municipal de  
Sobral, pronunciamo-nos por sua **SANÇÃO EXPLÍCITA e  
IRRESTRITA.**”.

Publique-se.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES  
FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 25 de agosto de 2010.**

  
**JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO**  
**Prefeito Municipal**